

## PROJETO DE LEI Nº 0001, DE 2013

(Da candidata a Jovem Parlamentar Sra. Giulia Alves Fardim)

Altera o art. 16 da Portaria Nº 940, de 28 de abril de 2011, que regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão) a fim de ampliar e aprofundar os dados cadastrais pertinentes ao conjunto de informações do usuário do Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 16 da Portaria nº 940, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.16 Compete aos gestores do SUS a definição e a padronização dos dados e das informações a serem coletadas, mediante pactuação na CIT. Dentre as informações devem constar:

- I - História Patológica Progressiva (HPP);
- II – História da Doença Atual (HDA) ;
- III – História Familiar do Usuário;
- IV – Histórico de consultas no Sistema Único de Saúde.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A seguinte proposição tem por objetivo aprimorar o já existente Cartão Nacional de Saúde. A sugestão é que se inclua nos dados cadastrais do usuário do SUS sua História Patológica Progressiva (dados de doenças anteriores e vacinas aplicadas), História da Doença Atual e História Familiar em conjunto com o atual Histórico de consultas. O intuito de determinadas inclusões é facilitar a precisão de diagnósticos a partir de sintomas pré-existentes e possíveis pré-disposições genéticas.

O § 1º do Art. 2º da Lei nº 8080 – Lei Orgânica da Saúde 080 –, de 19 de setembro de 1990, dá embasamento para a alteração apresentada. A Lei nº 8080 coloca como dever do Estado a formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a promoção, proteção e recuperação da Saúde. A modificação no formato de cadastro do Cartão é contemplada a partir do ponto que objetiva a redução de riscos de doenças, já que a presença da História Familiar possibilita a atenção primária à saúde ou diagnóstico antecipado.

A inclusão dos dados ainda facilita o conhecimento dos perfis das doenças presentes em cada região e o controle de epidemias ao redor do país. O Brasil passará a conhecer melhor qual a real incidência das patologias em sua população podendo dimensionar gastos e criar campanhas de prevenção. O médico passará a conhecer melhor seu paciente, prestando, assim, um serviço de melhor qualidade.

A presente medida visa, portanto, à melhoria do sistema de saúde a fim de torná-lo cada vez mais eficiente, ágil e preciso, aumentando a longevidade da população brasileira.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares nesta iniciativa.

Sala das Sessões, em            de            de 2013.

Candidata a Jovem Parlamentar GIULIA ALVES FARDIM